

TERMO DE ADOÇÃO Nº 91 / 2025.

**TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM,
NA MELHOR FORMA DE DIREITO E POR
ESTE INSTRUMENTO, A FUNDAÇÃO
PARQUES E JARDINS E ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DO BAIRRO ARGENTINO,
PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA
PRAÇA ROBERTO VAZ COSTA, BAIRRO VILA
DA PENHA – RIO DE JANEIRO, NA FORMA
ABAIXO.**

A **FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS**, localizada na Praça da República, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o nº 35.949.783/0001-39, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO**, nesse ato representada por seu Presidente, o Sr. **RICARDO REIS PINHEIRO**, consoante delegação do Decreto Rio "P" nº 61, de 01/01/2025, portador da carteira de identidade 127735967, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 108.878.207-86, e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ARGENTINO**, inscrita no CNPJ 48.434.446/0001-50 com sede à Rua Emílio Miranda, nº 118, bairro Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ denominado adotante, Carlos Augusto Rogério Junior, portador da Carteira de Identidade 05.764999-8, DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 897.938.897-72 perante as testemunhas ao final firmadas, celebram o presente termo, na forma do decidido no Processo Administrativo nº **FPJ-PRO-2022/00110** decorrente do Edital Público de Chamamento publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 29/01/2025, página 157, regendo-se por toda lei Municipal nº 5.788/2014, pelo decreto Rio nº 45.159/2018 com as alterações do Decreto Rio nº 48.284/20, pela Resolução Conjunta SCMA/FPJ Nº 02/2019 e, ainda pelas Normas Gerais da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF) instituído pela Lei nº 207 de 19/02/80 e suas alterações ratificadas pela Lei Complementar nº 01 de 13/09/90, pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.321 de 18/09/81 e suas alterações, que os ADOTANTES declaram conhecer e que mesmo quando aqui não expressamente aludidas ficam, para todos os efeitos de direito,e,ainda pelas disposições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **ADOTANTE** compromete-se a executar os serviços conservação e manutenção da Praça Radames Gnatali, bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas dos serviços constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Termo.

Parágrafo Primeiro—Considerando os serviços necessários, a natureza e a importância da área pública adotada para a Cidade do Rio de Janeiro, compromete-se o **ADOTANTE** a dispor de profissional regularmente habilitado, pessoa física ou jurídica, qualificado e capacitado, para a realização dos serviços correlatos ao objeto do presente Termo de Adoção, respondendo o **ADOTANTE**, exclusivamente, por sua escolha.

Parágrafo Segundo – A implementação de outros projetos de qualquer natureza na área adotada depende da prévia aprovação da Diretoria de Planejamento e de Projetos da Fundação Parques e Jardins, ocasião em que será estabelecido o seu correspondente cronograma de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA

A duração do presente termo será de **02 (dois)** anos, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, por igual período, caso manifestem as partes o interesse na manutenção do ajuste antes do término do prazo inicial do ajuste.

Parágrafo Primeiro – A intenção na prorrogação do ajuste deverá ser formalizada pelo **ADOTANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência, por escrito, junto à Gerência de Adoções de Áreas Públicas.

Parágrafo Segundo – A prorrogação ficará condicionada a um parecer favorável da Gerência de Adoções de Áreas Públicas, o qual será embasado no laudo de vistoria realizado pela fiscalização técnica da Adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as despesas decorrentes do presente Termo, enquanto em vigor, correrão por conta exclusivamente do **ADOTANTE**, sem que a **FUNDAÇÃO** assuma qualquer responsabilidade, seja ela de natureza civil, fiscal, previdenciária ou trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA

Para configurar a responsabilidade pelo bem de que trata o presente Termo, o **ADOTANTE** poderá colocar no local adotado placa(s) e/ou totem (ns), indicativa (s/os) de sua parceria com o Poder Público, na forma da Resolução Conjunta SCMA/FPJ nº 002, de 21/01/19, após aprovação por parte da DPL/SAAP, e em conformidade com o(s) modelo(s) constante(s) do Anexo II, parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único – Poderá ser utilizada pelos trabalhadores do **ADOTANTE** uma camiseta da **FUNDAÇÃO**, podendo ser inserida a logomarca do **ADOTANTE** de acordo com o modelo constante do Anexo II, parte integrante do presente instrumento jurídico.

CLÁUSULA QUINTA

O **ADOTANTE** comunicará à **FUNDAÇÃO**, eventuais ocorrências de turbacão na área adotada, que necessitem da intervençao de medidas para a defesa da dominialidade pública.

CLÁUSULA SEXTA

A **FUNDAÇÃO** envidará esforços necessários junto aos órgãos públicos para que haja atuação direta dos mesmos junto a área adotada, quando esta atuação dos órgãos for necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **FUNDAÇÃO** fornecerá as instruções necessárias, dirimindo as dúvidas eventualmente surgidas sobre a execucao dos serviços objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA

Do presente Termo não resulta posse ou detença do bem adotado para o **ADOTANTE**, convindo salientar que o ajuste em tela não autoriza a utilização privativa do mesmo, nem tampouco a sua exploração comercial.

CLÁUSULA NONA

Qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, dar por rescindido o presente Termo, mediante aviso à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quando cessará todo e qualquer efeito dele resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os serviços de manutenção e conservação da área adotada serão fiscalizados pela **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A **FUNDAÇÃO**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente instrumento jurídico, providenciará a sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Ficam as partes cientes de que o Foro da Cidade do Rio de Janeiro é o competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adoção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 26 de Quintavésimo de 2025

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
RICARDO REIS PINHEIRO
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ARGENTINO
CARLOS AUGUSTO ROGERIO JUNIOR
Adotante

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



Processo Nº	
Data da autuação	Fls.:
Rubrica:	

ANEXO I – A – PRAÇA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA PRAÇA
ROBETO VAZ DA COSTA
BAIRRO VILA DA PENHA**

**SINALIZAÇÃO PERMITIDA (RESOLUÇÃO SCMA/FPJ Nº 002 DE
21/01/2019: ANEXO II N 1 – 01 (UM) TOTEM**

1- NAS ÁREAS GRAMADAS E AJARDINADAS

- **Varredura**
Deverá ser realizada, conforme necessidade local e com recolhimento dos resíduos.
- **Catação de papéis (lixo)**
Deverá ser realizada, conforme necessidade local e com recolhimento dos resíduos.
- **Monda** (Retirada de ervas invasora pela raiz)
Deverá ser realizada **antes** do corte da grama, considerando-se que um percentual médio de 10% da área total terá necessidade de monda, com recolhimento dos resíduos.
- **Corte mecanizado de grama**
Deverá ser realizado periodicamente, utilizando-se roçadeira de grama costal ou similar, inclusive varredura e recolhimento dos resíduos.
- **Aparo de beiral de gramado**
Deverá ser executado periodicamente, **com enxadão**, observando-se a medida máxima de espaçamento de 3cm (três centímetros) até o meio-fio ou cordão de concreto, com recolhimento dos resíduos.
- **Revolvimento de solo para plantios - EVENTUAL**
Deverá ser realizado com 20cm (vinte centímetros) de profundidade, quando houver necessidade de substituição de mudas (replantio).
- **Fornecimento de terra estrumada - EVENTUAL**
Deverá ser utilizada terra estrumada padrão FPJ, para novos plantios ou substituição de mudas, nos replantios de áreas ajardinadas, conforme necessidade.
- **Adubação química em gramados**
Deverá ser executada 01(uma) vez ao ano sob orientação da fiscalização, para manter os solos férteis.

Processo Nº	
Data da autuação	Fls.:
Rubrica:	

Deverá ser executada mensalmente, considerando-se a catação manual de lixo em toda a área, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas e recolhimento dos resíduos, bem como os replantios eventuais.

- **Fornecimento e plantio de grama, plantas de cobertura e arbustos - EVENTUAL**
Deverá ser fornecido para a recuperação de áreas gramadas e ajardinadas, conforme necessidade de recomposição e orientação da fiscalização, precedendo ao plantio, o revolvimento, calagem e adubação do solo.
- **Irrigação do gramado e dos canteiros**
Deverá ser realizada nas áreas de plantio e conservação anual, ao menos 1(uma) vez ao mês, conforme necessidade. Quando houver replantio, a periodicidade deverá ser de 2(duas) vezes por semana, durante o primeiro mês e 1(uma) vez por semana no segundo mês, para garantir a "pega".

2- NAS ÁRVORES:

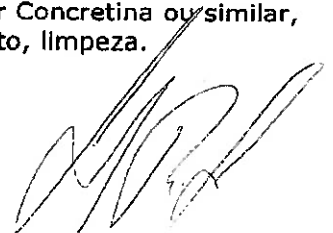
- **Limpeza de galhos secos, parasitas, pequenas podas e recolhimento do material resultante, ficará a cargo da COMLURB.**

3- NOS PISOS E PAVIMENTOS:

- **Varredura**
Deverá ser realizada, conforme necessidade local, com recolhimento dos resíduos.
- **Capina em saibro**
Deverá ser realizada periodicamente, sempre que o piso ensaibrado apresente surgimento de vegetação.
- **Recomposição de piso cimentado e saibro arenoso - EVENTUAL**
Deverá ser realizada conforme necessidade, utilizando-se material de boa qualidade, respeitando o nivelamento na área a ser recomposta.
- **Limpeza de cimentado**
Deverá ser executada com jato d'água de alta pressão, conforme necessidade do local.
- **Recomposição de cordões de concreto simples (tentos) - EVENTUAL**
Deverá ser realizada conforme necessidade, quando os mesmos estiverem danificados, utilizando-se materiais de qualidade e acabamento adequado.

4- NOS BANCOS DE CONCRETOS:

- **Bancos de concreto**
Deverão receber pintura em concreto com tinta PVA tipo Super Concretina ou similar, considerando-se o preparo da superfície a ser pintada, lixamento, limpeza.
Deverão ser substituídos bancos de concreto.



Processo Nº	
Data da autuação	Fls.:
Rubrica:	

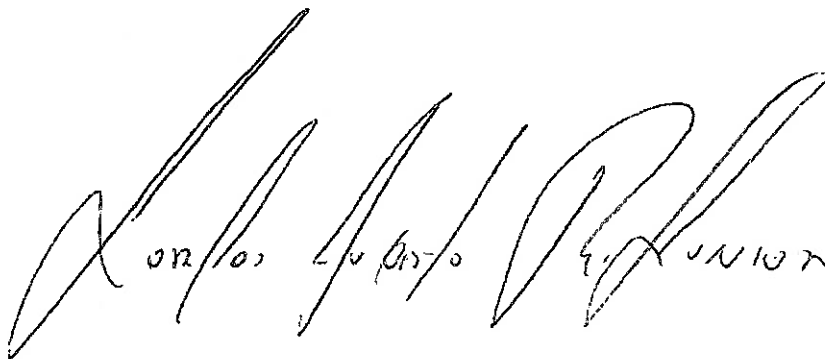
OBSERVAÇÕES:

- 1- A retirada de material proveniente de limpezas diversas será realizada sempre que houver a limpeza da praça, não sendo permitido o acúmulo parcial de material em trecho da praça para posterior remoção.
- 2- A adoção não configura posse da área adotada.
- 3- Para a realização de eventos pelo adotante, solicitar a autorização pelo Carloca Digital e enviar para esta Fundação Parques e Jardins cópia de todos os documentos que comprovem a autorização.
- 4- A autorização para a realização de eventos é de critério e competência exclusivos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.
- 5- Deverá ser encaminhado à **FUNDAÇÃO**, trimestralmente, a partir da data de assinatura deste termo, Relatórios Fotográficos acompanhados da individualização escrita dos serviços executados, em conformidade com o modelo fornecido pela Gerência de Adoção de Área Públicas (GAAP) – **Anexo IV**.

INFORMAMOS QUE QUALQUER INTERVENÇÃO SÓ PODERÁ SER EXECUTADO COM APRESENTAÇÃO DE PROJETO, AUTORIZADO PELA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS

Ciente:

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ARGENTINO
CARLOS AUGUSTO ROGERIO JUNIOR**

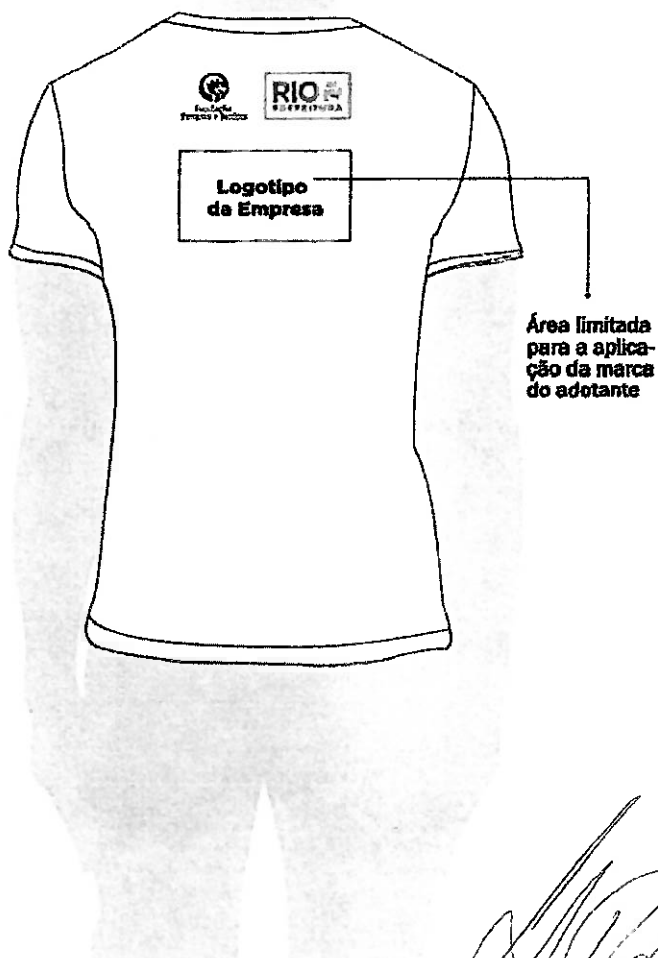
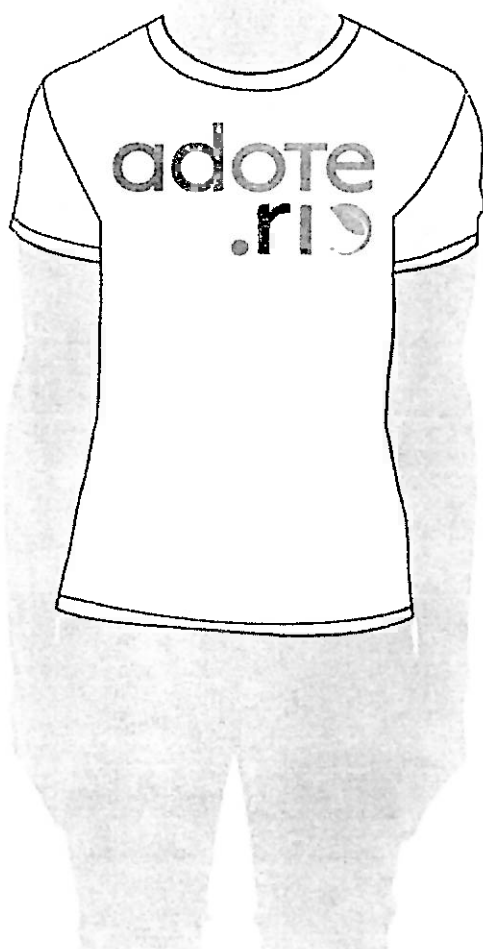


Handwritten signature of Carlos Augusto Rogerio Junior, with the name written in cursive script below the signature.

ANEXO II

N5

CAMISETA BRANCA
LOGOTIPO HORIZONTAL - 20x12cm



CORES



Pantone - 313c



Pantone - 361c

ESPECIFICAÇÕES

Camiseta em tecido 100% algodão, na cor branca, com os logotipos PCRJ e FPI, de acordo com o modelo em anexo.

Frente, logotipo aplicado em processo de silk screen do programa de adoção, mas cores referidas ao lado.

Espaço determinado para inserção da marca do adotante.

PROC. nº.

DATA:

fls.

RUBRICA _____



ANEXO IV ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO TRIMESTRAL

Processo:

Área adotada:

Bairro:

AP:

Adotante:

Período :/...../20..... A/...../20.....

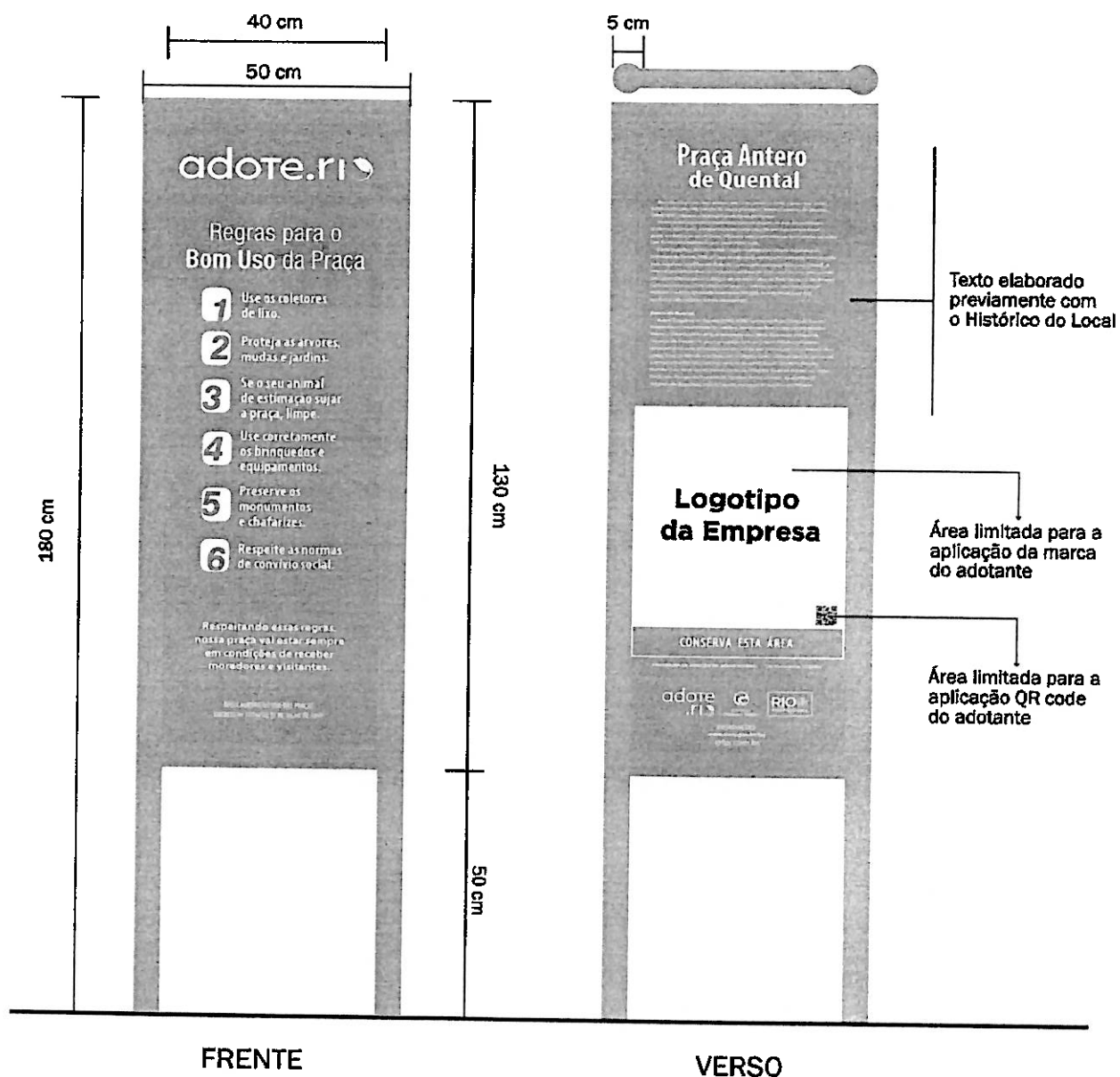
FOTO

LEGENDA

ANEXO II

N1

TOTEM 1 - 50x180cm
PRAÇAS E PARQUES
ÁREA DESTINADA A
INDICAÇÃO DA PARCERIA - 40X50cm



ESCALA DE CORES

	Pantone - 313c CMYK - 100%, 25%, 20%, 0% HEXA #0090B9
	Pantone - 361c CMYK - 75%, 0%, 100%, 0% HEXA #3DAE2B

ESPECIFICAÇÕES

Tubo em aço galvanizado 2 1/8" (57,15mm) e cantoneiras de ferro
Pintura automotiva
Chapeamento galvanizado. Tratamento anti-corrosivo

IMPRESSÃO

Adesivo em vinil, alta resolução.
Aplicação de verniz UV e PU anti-pichação



Processo Instrutivo: FPJ-PRO-2025/00294

Instrumento: Termo de Adoção 23/2025

Data de Assinatura: 28/02/2025

Partes: Fundação Parques e Jardins e Associação dos Moradores do Conjunto Residencial Marques de São Vicente
Objeto: Conservação e Manutenção da Quadra/campo de futebol e parque infantil, localizados na Rua Embaixador Graça Aranha nº 242 e Lúcia Lame nº 01, bairro Leblon, Rio de Janeiro/RJ.

Prazo: 02 (dois) anos.

Fundamento: Artigo 184 da Lei nº 14.133/21

Processo Instrutivo: FPJ-PRO-2025/02098

Instrumento: Termo de Adoção 22/2025

Data de Assinatura: 26/02/2025

Partes: Fundação Parques e Jardins e Eduardo Freitas Oliveira

Objeto: Conservação e Manutenção da Praça José Soares dos Santos, bairro Paciência, Rio de Janeiro/RJ.

Prazo: 02 (dois) anos.

Fundamento: Artigo 184 da Lei nº 14.133/21

Processo Instrutivo: FPJ-PRO-2022/00110

Instrumento: Termo de Adoção 21/2025

Data de Assinatura: 28/02/2025

Partes: Fundação Parques e Jardins e Associação dos Moradores do Bairro Argentino

Objeto: Conservação e Manutenção da Praça Roberto Vaz Costa, bairro Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ.

Prazo: 02 (dois) anos.

Fundamento: Artigo 184 da Lei nº 14.133/21

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS CONVOCAÇÃO

Prezados (as) Senhores (as) Conselheiros (as) e Suplentes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social,

O Secretário Municipal de Habitação e Presidente do Conselho, Diego Zeidan Cardoso Siqueira, **CONVOCA** todos os seus membros para Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS) a realizar-se no dia 20 de março de 2025, às 9:30 h, no Centro Administrativo São Sebastião, à Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova (RJ), bloco 1, subsd., sala 2.

Paleta:

- Ciência e encaminhamentos relativos à elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

- Apresentação e Teste do formulário de Consulta Pública relativo ao Diagnóstico do PMHIS.

Contamos com a sua participação. Para quaisquer dúvidas ou informações entrar em contato através do e-mail: cgfmhis.smh@prefeitura.rio

Solicito ainda a confirmação da presença do Titular ou Suplente até o dia 13 de março de 2025.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO EDITAL CCU Nº 002, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a divulgação de candidatos sorteados através de sorteio público, para o exercício da atividade de comércio ambulante autorizado em pontos fixos, durante os festejos do Carnaval 2025 nas áreas públicas adjacentes ao Sambódromo.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Resolução SEOP nº 575, de 03 de fevereiro de 2025 e a Resolução SEOP nº 578, de 12 de fevereiro de 2025, **DIVULGA**, os ambulantes e food trucks aptos para atividades nas áreas públicas adjacentes ao Sambódromo:

NOME	CPF	PONTO	MOTIVO DE EXCLUSÃO	PLACA F.T
ACACIO MACHADO MILAGRE	248.0000003	PONTO 34		
ALEX FERREIRA CORREIA VIEIRA	883.0000030	B5		
ANA PAULA DE ALMEIDA AMARIO	114.0000009	PONTO 58		
ANA PAULA MAURICIO FRANCISCO	109.0000070	PONTO 50		
ANDRE LUIS DE CHIARA	859.0000020	PONTO 37		
ANDRESSA GERMANO GONCALVES	188.0000021	PONTO 64		
CAMILLE VICTORIA SANTOS LEANDRO	183.0000056	PONTO 24		
CANDICE DE ALBUQUERQUE	928.0000078	PONTO 44		
CAROLINE DA SILVA COSTA	618.0000050	PONTO 26		
CASSIA NAYANE VIANA SANTOS DA COSTA	139.0000016	PONTO 40	NÃO RETIROU A TAXA	
CLAYTON SANTOS DA SILVA	623.0000048	PONTO 62	NÃO RETIROU A TAXA	
DEUSIMAR DA COSTA	218.0000093	PONTO 73		
EDNALVA DOS SANTOS BARBOSA	951.0000057	PONTO 79		
EDSON RODRIGUES DOS REIS	862.0000000	PONTO 31		
ELAINE DOS REIS ARCEIO	184.0000030	PONTO 35		
FABIO BRITO GUIMARAES MARTINS	572.0000048	PONTO 33		

FATIMA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	280.0000038	PONTO 30	
FLAVIA CRISTINA DOMINGOS	895.0000069	PONTO 39	NÃO RETIROU A TAXA
FRANCINETE GALDINO GOMES	123.0000097	PONTO 78	
FRANCISCO REGINALDO DOS SANTOS	427.0000003	PONTO 76	NÃO RETIROU A TAXA
GABRIEL LAZARO OLIMPIO	172.0000020	PONTO 15	NÃO RETIROU A TAXA
HEIDE GOMES DE OLIVEIRA	141.0000045	PONTO 27	NÃO RETIROU A TAXA
ISABELLA DA CRUZ CANABARRO	171.0000013	PONTO 77	NÃO RETIROU A TAXA
JAQUELINE SOARES LEMOS	121.0000000	PONTO 42	NÃO RETIROU A TAXA
JORGE MARINHO DA SILVA	374.0000024	PONTO 57	
JORGINEIA SANTOS FERREIRA DA LUZ	807.0000030	PONTO 52	
JOSELIA SOARES	555.0000036	B1	
JULIANA CARLA DE SOUZA	139.0000025	PONTO 58	
KAYLANE DOS SANTOS MARQUES	121.0000032	PONTO 29	
LARISSA THUANE LIBERATO DA SILVA	188.0000025	PONTO 69	NÃO RETIROU A TAXA
LAUENE DE SOUZA SANTOS	172.0000083	PONTO 51	
LORRANA DA SILVA	135.0000082	PONTO 61	
LUCIANA CRISTINA LIBERATO DA SILVA	152.0000047	PONTO 17	NÃO RETIROU A TAXA
LUCIANO LIBERATO PEREIRA JUNIOR	185.0000079	PONTO 71	
LUCILENE COELHO BATISTA	013.0000057	PONTO 16	NÃO RETIROU A TAXA
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS PAES	885.0000087	PONTO 43	NÃO RETIROU A TAXA
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	543.0000049	PONTO 13	
LUIZ HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	185.0000033	PONTO 21	
LUIZ OTAVIO SANTOS	103.0000037	PONTO 53	NÃO RETIROU A TAXA
MANOELY NOBREGA SILVA	185.0000027	PONTO 47	
MARCIA CRISTINA GADELHA DA SILVA	890.0000067	PONTO 48	
MARCILIA FONSECA DUARTE	922.0000087	PONTO 19	
MARIA DE LOURDES LOPES MARTINS DOS SANTOS	285.0000093	PONTO 07	
MARISA DE SOUZA RIBEIRO	551.0000015	PONTO 54	
MARLUCIA DE CARVALHO PEREIRA	923.0000077	B3	
MATHEUS DE LIRA DE SOUZA	187.0000026	PONTO 20	
MATHEUS OLIVEIRA MARQUES	221.0000029	PONTO 88	
MAURA ROCHA TRINDADE	847.0000072	B4	NÃO RETIROU A TAXA
MIRIAM PEREIRA DE SOUZA	923.0000015	PONTO 80	
MONIQUE CONCEICAO	805.0000032	PONTO 18	
NATASHA SILVA DE CARVALHO	153.0000050	PONTO 49	
NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA	171.0000085	PONTO 45	
PAULO ALEXSANDRO DE SOUZA	355.0000088	PONTO 72	NÃO RETIROU A TAXA
REGINA MARIA BELMIRO DA SILVA	783.0000020	PONTO 38	
ROBERT DAVIAO LEAL DE SOUZA	198.0000010	PONTO 48	
RODRIGO DE OLIVEIRA COSTA BARREIROS	578.0000077	PONTO 28	
RODRIGO FRANCA ALMEIDA	835.0000025	PONTO 75	NÃO RETIROU A TAXA
RONALDO CUSTODIO NEVES	848.0000087	PONTO 63	
ROSEMARY ANDRADE SANTOS CONCEICAO	863.0000042	B6	
SANDRA REGINA SANT ANNA DA SILVA	403.0000053	PONTO 74	
SANDRO ALEX SANTANA FERNANDES NEVES	188.0000076	PONTO 65	
TAMIRES GUIMARAES PEREIRA	138.0000058	PONTO 59	
TATIANE DOS SANTOS SILVA	122.0000048	PONTO 14	
THAIS CAMPOS DA SILVA	529.0000031	PONTO 55	
THALISSON GABRIEL SILVA DOS SANTOS	187.0000095	PONTO 80	
VALERIA SANTOS CONCEICAO SOUZA	318.0000035	B2	
VANESSA CRISTINA ALVES COSTA	542.0000058	PONTO 38	
VERA LUCIA LIBERATO	822.0000034	PONTO 70	
VILVA NERY DA COSTA SANTOS	182.0000030	PONTO 25	
WALQUIRIA DUARTE BARBARO	801.0000080	PONTO 67	
ANDRE KLEBER DE SOUSA LIMA	377.0000092	F1	
ISABELA SILVA DE LIMA OLIVEIRA	115.0000085	F2	
CRISTIANE FERREIRA MARTINS	011.0000060	F3	
CRISTIANE CONCEICAO DE SOUZA	787.0000004	F4	

Ano XXXVIII • Nº 235 • Rio de Janeiro 176 Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025 às 4:15:41
Código de Autenticação: 653322a6